



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PROCESSO:	073/2023-PMAF
ÓRGÃO GESTOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-010-FMS
ORDENADOR DE DESPESAS:	ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO

PARECER Nº 016/2023-CCI

À COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, instituída através da Lei Municipal nº 097/2005, na pessoa do Senhor Altamir da Silva Ferreira, o responsável pelo CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, nomeado pelo Decreto Municipal nº 013/2023-GP, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 11, § 1º da Resolução Administrativa nº. 29/TCM de 04 de julho de 2017, que recebeu para análise o processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023-010-PMAF, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO, declarando o que segue.

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor Municipal.

2. ANÁLISE:

2.1. FASE INTERNA – Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, observamos que foi instaurado um processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (Processo nº 073/2023-PMAF) atendido o Art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- Justificativa para abertura do processo de licitação;
- Edital contendo os parâmetros e condições de participação;
- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- Termo de Referência balizando a contratação e execução do(s) futuro(s) contrato(s);
- Minuta do contrato de acordo com o artigo 55, da Lei n. 8.666/93;
- Pesquisa de mercado com 03 (três) fornecedores (P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI – EPP – CNPJ: 01.648.541/0001-93, LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ELETRICOS EIRELI – CNPJ:



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

30.021.100/0001-65, R R BARROS MATERIAS ELETRICOS
LTDA – CNPJ: 42.067.080/0001-42);

- Mapa de cotação de preços;
- Declaração de crédito orçamentário;
- Portaria de nomeação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- Parecer jurídico favorável quanto aos atos preparatório do processo licitatório.

2.2. FASE EXTERNA - Da Publicidade e realização da sessão pública:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal em observância ao Art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quanto à realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023-010 - PMAF, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Abel Figueiredo, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO, pelo período de 12 (doze) meses conforme o termo de referência anexo ao edital.

O processo licitatório foi instruído, e nele foram juntados:

- O Edital de Licitação e seus anexos foram assinados digitalmente pelo Pregoeiro Oficial e publicado em plataforma eletrônica de acesso rápido e público, conforme certificado nos autos do processo;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- Aviso de Licitação publicado em órgãos oficiais de imprensa, inclusive em jornal de grande circulação na data de 31/03/2023;
- Ata de Propostas registradas no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, com data de 24/04/2023;
- Ranking do Processo, demonstrando as melhores propostas iniciais por itens;
- Documentos de Habilitação se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (Portal de Compras Públicas), sendo juntado aos autos a referida documentação;
- Ata Parcial da Sessão Pública;
- Ata Final da Sessão Pública, com data de 24/04/2023;
- Termo de Adjudicação;
- Relatório de Vencedores do Processo com a respectiva Proposta Readequada (Consolidada);
- Parecer Jurídico, opinando para a homologação do processo licitatório, com data de 28/04/2023;
- Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Coordenadoria de Controle Interno, com data de 02/05/2023.

Conforme consta nos autos, participaram da sessão pública realizada às 09h00min do dia 18 de abril de 2023, as seguintes Licitantes: **J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 83.913.665/0001-13; **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIREL**, inscrita no CNPJ nº 11.175.931/0001-47; **PRAVALUZ COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.046.768/0001-85; **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.616.322/0001-28; **EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.503.796/0001-99; **P SILVASANTOS MAGAZINE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.648.541/0001-93; **LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.021.100/0001-65; **ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

40.171.959/0001-04; **E C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.182.564/0001-18; **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97; **IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.110.874/0001-88; **BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.690.097/0001-26; **DANIEL KIM 45225686818**, inscrita no CNPJ nº 46.452.081/0001-61; **ATOMOS CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.025.835/0001-10; **SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.502.806/0001-89; **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.927.653/0001-77; **BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.122.046/0001-23; **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.386.859/0001-90; **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.687.778/0001-47; **BRITO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.444.306/0001-00; **POLEZA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.080.508/0001-73; **COOPY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.921.989/0001-16; e **G G MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.257.612/0001-15.

Na data prevista no edital (24/04/2023) foi aberta a sessão pública, onde após a análise automática das propostas de preços pelo sistema eletrônico, foi aberta a fase de lances e posteriormente, a fase de negociação e recursal, ainda no mesmo dia foi iniciada a fase de análise de habilitação das licitantes e ao final da análise a licitante **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, foi inabilitada, “POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTO CONFORME ITEM DO EDITAL ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. QUE COMPROVEM JÁ TER O LICITANTE EXECUTADO FORNECIMENTO DA MESMA NATUREZA DA PRESENTE LICITAÇÃO (NOTA FISCAL OU CONTRATO), FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, INFORMANDO NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO. QUANDO SE TRATAR DE ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, A ASSINATURA DEVERÁ ESTAR RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL. SEGUNDO OS ATESTADO A APRESENTADOS OS MESMO NÃO ATENDERAM AS ESPECIFICAÇÕES CORRETAS”, conforme transcrição dos autos.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Assim, as licitantes **ATOMOS CONSTRUCOES LTDA, BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA, BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, BRITO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, G G MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIREL, PRAVALUZ COMERCIO LTDA, ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIREL**, foram consideradas **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** pelos motivos expostos na Ata Final da Sessão Pública, tendo em vista que as propostas readequadas e todas as documentações de habilitação apresentadas estavam em conformidade às exigências do edital.

Ao examinar a Ata Final e o Termo de Adjudicação do pregão supracitado, observamos que todos os 35 (trinta e cinco) itens do processo, foram arrematados e tiveram seus lances ratificados, totalizando o valor de R\$ 235.369,20 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Os trabalhos da sessão pública se iniciaram e se encerram no dia 24 de abril de 2023, conforme consta na Ata Final da sessão pública.

Por fim, o processo administrativo nº 073/2023-PMAF, deflagrado para atender as demandas de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO”, foi adjudicado no valor de R\$ 235.369,20 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Aqui finaliza a análise documental.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

3. FUNDAMENTAÇÃO E EXAME DA LEGALIDADE:

Assim sendo, cabe ao Poder Público utilizar dos procedimentos e certas modalidades licitatórias para realizar contratação, sendo elas: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e pregão.

Cada uma dessas modalidades possui requisitos especiais para o seu desenvolvido e conclusão, que é a escolha da melhor proposta.

A Lei n.º 10.520/2002 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”. Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/1993.

Ainda no artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicidade do aviso de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura designada para o dia 24 de abril de 2023 às 09h00min, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20º, do Decreto nº 10.024/2019.

Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25º, do Decreto nº 10.024/2019.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno conclui que o processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, em especial ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, e o Decreto nº 10.024/2019, além dos princípios norteadores do Direito Administrativo, estando apto a gerar a despesa à Instituição.

De forma que estando presentes os requisitos indispensáveis à realização do certame supracitado, conforme entendimento favorável também realizado por meio do Parecer Jurídico, ratifico a possibilidade para homologação e contratação, salvo melhor entendimento.

Sem mais, é o parecer da Coordenadoria de Controle Interno.

Abel Figueiredo – PA, 04 de maio de 2023.

ALTAMIR DA SILVA FERREIRA
Coordenador de Controle Interno do Município
Decreto nº 013/2023-GP